



Diário Oficial Eletrônico

DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS/TO

Regulamentado pela Lei Municipal nº 221/2014

Rio dos Bois, Estado do Tocantins - 05 de Julho de 2024 - Ano VIII - Edição nº 886

SUMÁRIO

Atos da Secretaria de Assistência Social.....01
Atos do Chefe do Poder Legislativo.....01

Atos da Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 31/2024, 20 DE JUNHO DE 2024

“Designa Pagamento de diárias e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS BOIS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pagamento de 1/3(um terço) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta), à Servidora: Ana Carolina Vale do Nascimento, Secretária Municipal de Assistência Social de Rio dos Bois/TO. Para despesas de deslocamento para palmas para a Comissão Intergestores Bipartite Do Tocantins, CIB/TO na data de 26 de junho de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE PUBLICA – SE CUMPRA - SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS BOIS – TO, aos vinte dias do mês de junho de 2024.

ANA CAROLINA VALE DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de assistência social.

PORTARIA Nº 32/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“Designa Pagamento de diárias e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS BOIS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pagamento de 1/3(um terço) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), à Servidora: Euzeane Alves Rufino, CPF: 956.709.201-04, Assistente Social de Rio dos Bois/TO. Para despesas de deslocamento para palmas para a Comissão Intergestores Bipartite Do Tocantins, CIB/TO na data de 26 de junho de 2024.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco do Brasil AG: 0862-1 CONTA:8948-6

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE PUBLICA – SE CUMPRA - SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS BOIS – TO, aos vinte dias do mês de junho de 2024.

ANA CAROLINA VALE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Atos do Chefe do Poder Legislativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO, na melhor forma de direito e de acordo com a Resolução nº 033 de 20 de maio de 2024, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.069.977/0001-90, com endereço à Avenida Bernardo Sayão, 114 - Centro, Rio dos Bois - TO, 77655-000, LINDISNEY FERREIRA ROCHA, brasileiro, Presidente/Vereador, portador do RG 894.955 SSP/TO, inscrito no CPF 036.512.971-28, residente e domiciliado no município de Rio dos Bois - TO.

CONTRATADO (A)o (a) Srª Aldiran Francisca de Sousa Ferreira, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 025.983.381-97, RG: 894.990, residente e domiciliada na Rua Santa Isabel S/N, Setor Meu Xodó, Rio dos Bois -TO, com suporte no art. 37, IX da constituição Federal, com o art. 9º, IX da Constituição Estadual e na Resolução nº 32/2024, tem entre si justo e pactuado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público da Administração para exercer a função de Copeira com jornada de Trabalho de 40 h (quarenta horas semanais), a serem exercidas conforme necessidade e estipulação do CONTRATANTE.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Será pago em moeda corrente nacional à CONTRATADA, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: Este contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 01/07/2024 a 31/12/2024.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado à CONTRATADA apenas o saldo da





remuneração dos dias trabalhados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da contratada:

I - Cumprir as atribuições inerentes ao emprego, no local onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão, repartição ou escola, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;

II - Contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, na forma estabelecida no §13 do Artigo 40 da Constituição Federal;

III - Cumprir a carga horária determinada;

IV - Submeter-se às normas disciplinares.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Câmara Municipal:

I - Pagar à CONTRATADA o valor estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato;

II - Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

III - Garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SÉTIMA: A legislação aplicável à execução deste contrato é a Lei Orgânica Municipal e ainda, os preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos, disposições constitucionais pertinentes e os princípios da teoria geral dos contratos.

DA DESPESA

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do Órgão de lotação, na dotação orçamentária 10.122.0075.2033 elemento de despesas 31.90.04 DC-285 constantes na Câmara Municipal de Rio dos Bois, exercício 2024.

DA AUTORIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A prestação de serviços públicos temporários, considerada de excepcional interesse público, está autorizada através da Resolução nº 33 de maio de 2024.

E por estarem justos e acordados, assim o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Rio dos Bois – TO, 01 de julho de 2024.

LINDISNEY FERREIRA ROCHA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 064, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA EFETIVA, A TÍTULO DE DESENCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, ESTADO DO TOCANTINS, VEREADOR LINDISNEY FERREIRA

ROCHA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a atribuição do Presidente da Câmara Municipal de Rio dos Bois – TO, prevista no art. 23, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e protocolado pela servidora JOSSENILDE MARTINS DE SOUSA, solicitando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, à servidora JOSSENILDE MARTINS DE SOUSA, inscrita no CPF sob o n.º 016.518.751-46, matrícula funcional n.º 0011, ocupante do cargo efetivo de Assessora de Controle Interno, lotada na Câmara Municipal de vereadores de Rio dos Bois – TO.

Art. 2º - A servidora acima qualificada deverá entregar ao Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

Art. 3º - O prazo de afastamento será de 03 (três) meses, iniciando o período de Licença para Atividade Política no dia 06 (seis) de julho de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio dos Bois – TO, 05 de julho de 2024.

LINDISNEY FERREIRA ROCHA
PRESIDENTE

Imprensa Oficial do Município de Rio dos Bois/TO



Diário Oficial Eletrônico do Município
de Rio dos Bois-TO

Ano VII

Administração 2021-2024

Moacir de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal

